



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA GOVERNO DA MORALIDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 230/2001, 26 DEZEMBRO DE 2001



Dispõe sobre substituição do Anexo IV da Lei Municipal nº 228/2001, que estabeleceu o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2002 a 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica substituído o Anexo IV da Lei Municipal nº 228/2001, referente a Receita realizada e estimativa da Receita para o Ano 2002, onde consta o valor de R\$11.960,000,00 (onze milhões novecentos e sessenta mil reais), passará a ser estipulado em R\$ 16.267,000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela/BA, 26 de dezembro de 2001.

Bernardino Carmo de Souza
Prefeito Municipal